



Escolas municipais de Cachoeiro se destacam em prêmio de sustentabilidade



página 03



página 04

Ouvidoria municipal
atenderá apenas por canais
digitais na próxima semana



página 04

Inscrições abertas para
oficina “Vitrines que
vendem” em Cachoeiro



página 05

Representantes de
entidades visitam escolas de
tempo integral de Cachoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Ângela de Paula Barboza
Secretária de Governo e
Planejamento Estratégico (Interina)

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômi-
co

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Escolas municipais de Cachoeiro se destacam em prêmio de sustentabilidade

Projetos desenvolvidos por duas escolas da rede municipal de Cachoeiro se destacaram na edição 2021 do Prêmio Biguá de Sustentabilidade, na categoria “Educação”, concorrendo com escolas públicas e privadas de ensino fundamental de 28 municípios sul-capixabas. A cerimônia de premiação ocorreu nesta quinta-feira (28).

Localizada no bairro Rui Pinto Bandeira, a Emeb “Eliseu Lofêgo” ficou em 2º lugar com o projeto “Jardim do afeto: autoestima e amor como sementes para um mundo melhor”, que envolve turmas de 1º ao 5º ano do ensino fundamental. A proposta tem foco na revitalização do ambiente escolar através do plantio de flores, suculentas e outras plantas, no pátio e na calçada externa da unidade. Atividades como jogos, brincadeiras e produções de texto também são integradas à iniciativa.

“O projeto surgiu com o objetivo de propiciar relações afetivas e socioemocionais na construção da autoestima, associadas à educação ambiental, vivenciando com os estudantes

o cuidado com o espaço escolar e o entorno, construindo um ambiente bonito e saudável através do plantio de uma variedade de plantas ornamentais e algumas frutíferas, criando espaços para a realização de momentos de leitura, dramatização, recreação, e contribuindo, assim, para uma aprendizagem significativa. O projeto ultrapassou os muros da escola, a comunidade está envolvida e contribui para a conscientização de alguns moradores, além de ajudar no cuidado com nosso jardim”, conta a gestora da escola, Daniela Passoni Altoé.

Já a Emeb “Pluridocente Tijuca”, em Tijuca, ficou em 3º lugar com o projeto “Separe, recicle e reutilize seu lixo”, que é direcionado a alunos do ensino fundamental e, também, da pré-escola. A iniciativa aborda aspectos relacionados ao descarte correto dos lixos, reaproveitamento de materiais recicláveis, uso consciente dos materiais da natureza, além de promover o plantio de árvores.

“O trabalho de conscientização da preservação do meio ambiente na escola

busca resgatar a necessidade de conciliar a teoria com a prática no dia a dia, garantindo o futuro do planeta e da humanidade. Desta forma, temos uma noção de que tudo está interligado. Somos parte da natureza e não devemos esquecer isto”, frisa Valéria Benevenuto, gestora da unidade.

As escolas utilizaram todos os espaços contidos ao redor do prédio escolar, reutilizando vasos, pneus, caixas de leite e garrafas pet, paralelamente às aulas práticas, refletindo sobre comportamentos e atitudes sustentáveis necessárias para preservar o meio ambiente.

“Parabenizamos as unidades de ensino envolvidas. Por meio dos projetos, nossos estudantes têm a oportunidade de construir a concepção de que, através da afetividade e da autoestima desenvolvidas nas inter-relações pessoais, as aprendizagens tornam-se mais significativas com a parceria efetiva de todos, reacendendo a esperança de um futuro melhor em todas as esferas da vida e do meio ambiente”, ressalta a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

O projeto “Jardim do afeto”, da Emeb Eliseu Lofêgo, ficou em 2º lugar na categoria “Educação”



Ouvidoria municipal atenderá apenas por canais digitais nesta semana

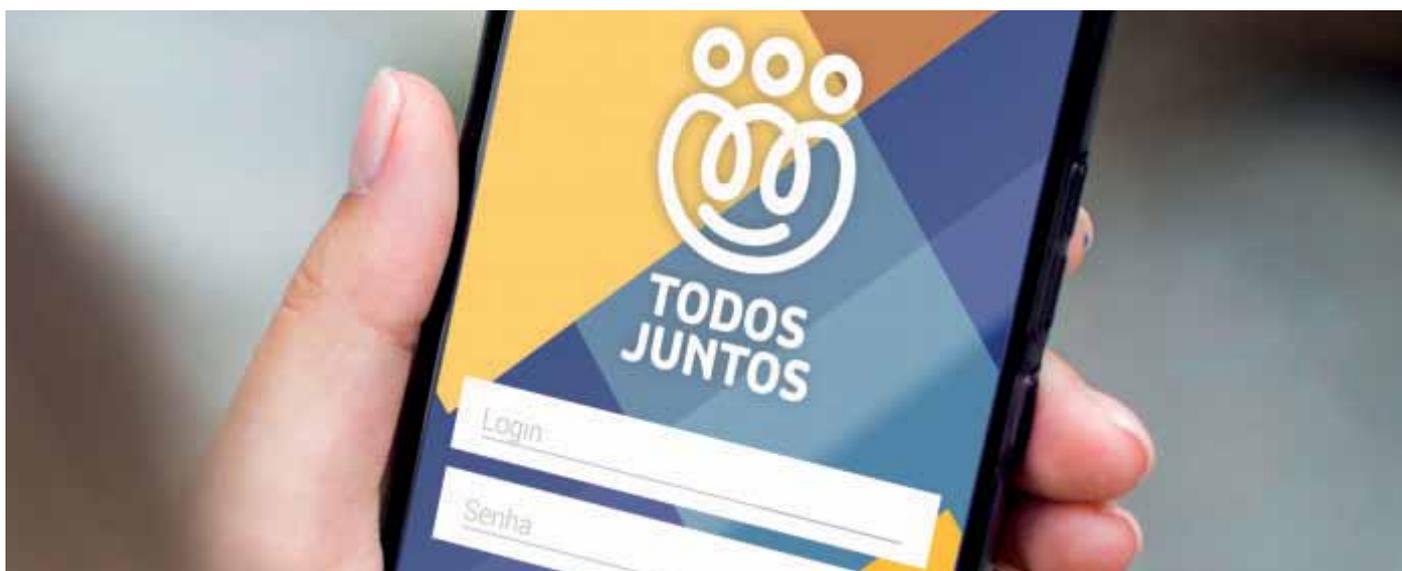
Nesta semana, a Ouvidoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim atenderá ao público, apenas, por meio de seus canais digitais. O atendimento presencial e por telefone estarão indisponíveis em virtude de uma manutenção no setor, que estava prevista para este mês de outubro, mas precisou ser reprogramada para o

início de novembro.

Com isso, entre quarta (3) e sexta-feira (5), estarão suspensos os atendimentos pelos telefones 156 e (28) 3155-5237, assim como na sede da Ouvidoria. A previsão é de que as atividades sejam normalizadas na segunda-feira (8).

Durante o período de manutenção, a Ouvidoria

atenderá por meio do WhatsApp, no número (28) 98814-3357, das 7h às 17h para ligações e mensagens. Além disso, a qualquer momento – inclusive feriados e fins de semana, estão disponíveis o aplicativo “Todos Juntos” e o Portal do Cidadão (cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral).



Inscrições abertas para oficina “Vitrines que vendem” em Cachoeiro

Cachoeiro tem nova oportunidade de capacitação gratuita para quem empreende no comércio. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec) abriu inscrições para a oficina “Vitrines que vendem – planejando sua vitrine para aumentar suas vendas”.

Em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), o evento será realizado no dia 10 de novembro, no auditório da Associação Comercial, Industrial e de Serviços (Acisci), no Guandu.

As inscrições podem ser feitas até a próxima sexta-feira (5), pelo telefone (28) 3155-5345, das 12h às 18h.

Para participar, basta informar o CNPJ, em caso de micro e pequenas

empresas e Microempreendedor Individual (MEI). Em caso de pessoa física, será necessário apresentar CPF e informações pessoais.

De acordo com a Semdec, a oficina proporcionará a compreensão dos conceitos, classificações, tipos de vitrine e aplicações na realidade do comércio, dentro de todos os segmentos.

Abordará temas como técnicas de vitrinismo dentro do planejamento visual de cada empreendimento, visando melhorar o desempenho das vendas, colaborar com a gestão visual e potencializar a empresa, através da vitrine como poder atrativo.

“O objetivo é contribuir para que o lojista conheça mais sobre o potencial

de vendas de uma vitrine e possa utilizá-la como um convite, para que o consumidor possa ser atraído a entrar e comprar em seu estabelecimento. Com essa ação, vamos ajudar a estimular e intensificar as vendas de final de ano em nossa cidade”, afirma o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Montovanelli.



Representantes de entidades visitam escolas de tempo integral de Cachoeiro

O projeto de educação de tempo integral, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro, está atraindo o interesse de outras organizações capixabas. Nesta semana, representantes de entidades empresariais visitaram a escola municipal “Julietta Deps Tallon”, no bairro Zumbi.

Participaram da visita: Sérgio Mileipe, diretor da Samarco e integrante da diretoria do grupo ES em Ação; Débora Macedo e Lara Ghiotto, também integrantes do ES em Ação; Bruno Passoni, diretor da Rede Gazeta; e José Bessa Barros, presidente do Movimento Empresarial Sul do Espírito Santo (Messes).

Na ocasião, os visitantes tiveram a oportunidade de acompanhar atividades e conhecer propostas pedagógicas da metodologia de tempo integral. Também puderam conhecer espaços físicos da unidade, incluindo os que foram criados a partir da implantação da Escola da Escolha, como a brinquedoteca e o ateliê criativo.

Nas próximas semanas, unidades de ensino de tempo integral de Cachoeiro receberão, também, visita de delegações de Linhares e Aracruz.

“A educação de tempo integral considera o pleno desenvolvimento dos nossos estudantes nas dimensões cognitivas, sociais e emocionais, em consonância com a Meta 6 do Plano Municipal de Educação. O planejamento e as diversas atividades curriculares e extracurriculares são interessantes para nossos estudantes, provocando motivação e compromisso em aproveitar, ao máximo, tudo o que o período integral na escola oferece”, afirma a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

Mais de 850 alunos atendidos

Atualmente, Cachoeiro conta com quatro escolas municipais de tempo integral: “Julietta Deps Tallon”, do bairro Zumbi; “Prof. Athayr Cagnin”, do bairro Abelardo Machado; “Prof. Florisbela Neves”, do bairro Novo Parque; e “Prof. José Paineiras Filho”, do bairro Costa e

Silva. As quatro unidades têm, ao todo, 856 alunos matriculados.

No modelo do Escola da Escolha, os estudantes são atendidos com jornada escolar estendida, das 7h30 às 16h30, e têm a oportunidade de aprender com matérias do currículo convencional e com disciplinas eletivas, centradas no protagonismo e no projeto de vida dos alunos. As atividades acontecem tanto na sala de aula, quanto em espaços como ateliê criativo, brinquedoteca e biblioteca.

Expansão da educação de tempo integral

A implantação do modelo de Escola da Escolha na rede municipal de Cachoeiro é acompanhada pelo Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE), entidade idealizadora da metodologia. Com a adesão a essa modalidade, o município busca a expansão e qualificação da oferta de educação de tempo integral na rede municipal, prevista no Plano Municipal de Educação (PME).



Visita foi realizada nesta semana em unidade do Zumbi; outras delegações também virão a Cachoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 03 de novembro de 2021 - Nº 6422

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 31.084

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de 01 de novembro de 2021, a lotação do servidor **JEFERSON MARTINS ANDRADE JUNIOR**, no exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, para a Procuradoria Geral do Município - PGM, nomeado através do Decreto nº 30.156/21.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.085

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, a partir de 01 de novembro de 2021, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Cleiton de Castro Rodrigues	Gerente de Abastecimento e Mercados	C 2	SEMAG

Art. 2º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, a partir de 01 de novembro de 2021, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Andreia Vieira da Silva Secchin	Gerente Administrativa	C 2	SEMAG

Art. 3º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, a partir de 01 de novembro de 2021, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Andreia Vieira da Silva Secchin	Gerente de Abastecimento e Mercados	C 2	SEMAG
Viviani Montovani Veloso	Gerente Administrativa	C 2	SEMAG

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.086

RETIFICA LOTAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, CONSTANTE DO DECRETO Nº 30.170, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 30.170, de 08/01/2021, no que se refere à lotação do servidor **LUIZ GUSTAVO BARROS FONSECA**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, onde se lê "**Lotação: SEMUS**" leia-se "**Lotação: SEMFA**".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
 (028) - 3522 4708

DECRETO Nº 31.087

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 03 de novembro de 2021, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Maria Modolo Silva Martins	Gerente de Cadastro Mobiliário	C 2	SEMFA

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 03 de novembro de 2021, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Juliana de Faria	Gerente de Cadastro Mobiliário	C 2	SEMFA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

DECRETO Nº 31.088

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI – EM LIQUIDAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e em razão do disposto no art. 1º, Inciso VI, e § 2º, do Decreto Municipal nº 30.333/2021, onde prevê que o prazo

de conclusão do processo de Liquidação estabelecido na forma do inciso VI caput poderá ser prorrogado mediante autorização da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, devendo ser precedido de justificativa fundamentada do Liquidante da empresa, ora apresentada nos autos do Processo nº 224884/2021 (Processo Eletrônico), e considerando a autorização do Secretário Municipal de Fazenda naqueles autos mediante o pedido e justificativas apresentadas pelo liquidante,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de liquidação da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI - EM LIQUIDAÇÃO, por mais 60 (sessenta) dias, passando a data final para 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

DECRETO Nº 31.089

ALTERA A SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 003/2020, CONSTANTE DO ANEXO DO DECRETO Nº 29.805, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 1897/2021 e, considerando o teor da Ata da 44ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, realizada aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração na Súmula Administrativa nº 003/2020, *ad referendum* do Conselho da Procuradoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante do Anexo do Decreto nº 29.805, de 29/09/2020, conforme segue:

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 003/2020

Onde se lê: “Fica dispensado o recurso, na fase de conhecimento, contra Sentença que tenha condenado o Município a realizar o depósito de FGTS, na conta do trabalhador cujo contrato, não precedido de processo seletivo, tenha sido declarado nulo.”

Leia-se: “Fica autorizada a dispensa do recurso, na fase de conhecimento, contra sentença que tenha condenado o Município a realizar o depósito de FGTS, na conta do trabalhador cujo contrato, não precedido de processo seletivo, tenha sido declarado nulo, salvo se presentes os requisitos da contratação temporária: I – o reconhecimento pelo Poder Judiciário, ainda que de primeira instância, da nulidade da contratação temporária, na Administração Pública, ao argumento de ofensa ao artigo 37, II da CF/88 constitui motivo suficiente para imediata rescisão do respectivo contrato de trabalho, sem direito ao pagamento de indenização, observado o disposto na sumula 363/TST e tema 551/STF”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.090

REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E DA PROMOÇÃO VERTICAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A avaliação de desempenho a que se refere o artigo 37 da Lei 7756, de 04 de novembro de 2019, aplicável aos servidores e empregados públicos, inclusive agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias do Município de Cachoeiro de Itapemirim será realizada em conformidade com as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo também deverá ser aplicada aos servidores públicos municipais em estágio probatório, independentemente da avaliação específica para fins de confirmação ou não no cargo.

Art. 2º A aferição do desempenho individual do servidor e empregado público municipal terá periodicidade anual, com ciclo avaliativo 12 meses considerando a data de ingresso no serviço público municipal e será realizada por meio de escala de pontuação, segundo critérios definidos no artigo 15 deste Decreto.

Parágrafo único. Nos casos de licença para trato de interesses particulares ou suspensão do contrato de trabalho, reinicia-se o período de aferição para desempenho individual.

Art. 3º A avaliação de desempenho individual será utilizada como instrumento de gestão, para fins de identificação das habilidades previstas para o desempenho das atribuições do cargo, emprego ou função, servindo de parâmetro quanto à necessidade de implementação de ações que objetivem a atualização, especialização ou aperfeiçoamento profissional.

Art. 4º A avaliação será realizada pela chefia imediata do servidor, conforme procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 5º O processo de avaliação de desempenho consiste em:

I - Constituição de comissão responsável;

II - Atribuição de pontos conforme quesitos e critérios

específicos do Anexo I;

III - Identificação da ocorrência de situações funcionais prejudiciais;

IV - Aferição do implemento do interstício necessário;

V - Preenchimento do formulário – FADI, constante no Anexo II;

VI - Ciência do avaliado;

VII - Apreciação e resposta de recursos porventura interpostos;
VII Publicação do resultado final.

Art. 6º A avaliação de que trata o artigo 1º também deverá ser aplicada aos servidores públicos municipais em estágio probatório, com efeitos condicionados ao que estabelece o artigo 35 deste Decreto.

Art. 7º É assegurado ao servidor e empregado público municipal, inclusive agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, o direito de acompanhar os procedimentos que tenham por objeto a avaliação de desempenho individual, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 8º Constitui infração disciplinar, passível de apuração, na forma da lei, o descumprimento injustificados das disposições estabelecidas neste Decreto, que implicar prejuízo dos procedimentos de avaliação ou embaraço nos seus resultados.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração exercer a supervisão e orientação dos processos de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores, empregados públicos, agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CAPÍTULO II **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 10. A Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, tem natureza permanente e específica, integrada por servidores públicos municipais com formação de nível superior, será composta por 10 (dez) membros, 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 42 da Lei 7.756/2019.

Art. 11. A comissão tem por atribuição precípua coordenar e controlar as ações essenciais do processo de avaliação de desempenho individual dos servidores, empregados públicos, inclusive agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias, nos termos previstos no presente Decreto.

§ 1º. No ato de designação da CAD deverá ser indicado o servidor que presidirá a referida Comissão.

§ 2º. No caso de o membro da CAD ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau do servidor avaliado, ou de sua chefia, deverá ser substituído por um dos membros em observância às disposições previstas em regulamento.

§ 3º. O membro da CAD não poderá atuar em sua própria avaliação

ou avaliações nas quais é um das partes envolvidas.

§ 4º. O desempenho das funções da CAD dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 12. Verificada a necessidade pela Secretaria Municipal de Administração, poderá ser constituída mais de uma Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, na forma do artigo 42 da Lei 7756/2019.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer em ato próprio, o cronograma ou sequência de avaliações, por secretaria ou por relação nominal de servidores, segundo critérios objetivos, estabelecidos previamente, compatibilizando o equilíbrio do volume de tarefas, o prazo para conclusão e os recursos materiais e humanos disponíveis.

Art. 13. À CAD compete:

I – acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação de desempenho individual;

II – homologar as avaliações;

III - analisar e decidir os recursos acerca das avaliações individuais, interpostos por servidores, empregados públicos, inclusive agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias;

IV - realizar as diligências necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento e fiscalização do processo de avaliação;

V - adotar medidas que resultem na agilidade do procedimento de avaliação de desempenho individual, em cumprimento aos princípios da eficiência e economicidade;

VI – exercer outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação.

CAPÍTULO III DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 14. Compete à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

I - informar ao servidor público municipal, no seu ingresso, após aprovação e classificação em concurso público, sobre os mecanismos de avaliações utilizadas pelo Poder Executivo Municipal;

II - disponibilizar os instrumentos de avaliação, mantendo atualizadas as informações funcionais necessárias;

III - subsidiar e acompanhar os trabalhos da CAD e prestar-lhes o apoio necessário;

IV - tomar as medidas cabíveis para que os prazos sejam cumpridos, nos termos deste Decreto;

V - exercer outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 15. O servidor, empregado público, agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias do Município de Cachoeiro de Itapemirim será avaliado de acordo com os seguintes critérios constantes no Formulário de Avaliação de Desempenho Individual – FADI:

I - postura profissional – atua com responsabilidade no cumprimento dos seus deveres, seguindo os preceitos morais e éticos no exercício do cargo;

II - trabalho em equipe – relaciona-se de forma cordial com as pessoas de diversos níveis hierárquicos, de forma a manter o ambiente de trabalho produtivo, bem como desenvolve tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados efetivos para o Município, colaborando com o desenvolvimento dos trabalhos;

III - aplicação de normas e procedimentos – conhece e aplica corretamente as normas legais, regimentais e respeita a hierarquia instituída;

IV - iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas – demonstra iniciativa e proatividade na execução de suas atividades, bem como apresenta alternativas para solucionar problemas e situações inesperadas, contribuindo para tornar o trabalho mais produtivo e eficaz;

V - conhecimentos técnicos – domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições;

VI - qualidade do trabalho – planeja e realiza as atividades com exatidão e clareza, evitando o retrabalho;

VII - produtividade e resultados no trabalho – realiza o trabalho com rapidez e rendimento adequado, levando em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho;

VIII - aproveitamento em programas de capacitação – aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação e dissemina-os no ambiente de trabalho, visando à melhoria do serviço público prestado.

Art. 16. Fica estabelecida a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para a avaliação individual, distribuídos segundo os critérios estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo único. A metodologia de pontuação de cada critério e a apuração da nota final seguirá o procedimento estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 17. Em regra, a avaliação individual será realizada pela chefia imediata do servidor.

§ 1º. No caso de afastamento do chefe imediato a avaliação competirá à autoridade que estiver respondendo legalmente pelo setor.

§ 2º. No caso de vacância da chefia imediata a avaliação será de competência da autoridade que estiver no nível hierárquico superior, sucessivamente.

§ 3º. Caso o servidor tenha estado localizado em setores diversos, a avaliação será de responsabilidade da chefia atual do setor no qual ele esteve localizado por maior número de dias trabalhados, no período do ciclo avaliativo.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso haja permanência pelo maior período em número idêntico de dias em dois ou mais setores, a chefia imediata atual do setor mais recente será a responsável pela avaliação.

§ 5º. A assinatura do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual – FADI e sua validação será de responsabilidade da chefia atual do setor no qual o servidor, empregado público, agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias estiver localizado.

§ 6º. Será de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal a avaliação do servidor, empregado público, agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias que esteja ou tenha estado em maior tempo do período do ciclo avaliativo em dias, ocupando o cargo máximo em autarquia ou fundação.

CAPÍTULO V DO TEMPO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO

Art. 18. Será avaliado o servidor que tenha exercido as atribuições do cargo por período mínimo de 335 (trezentos e trinta e cinco) dias ou 336 (trezentos e trinta e seis), quando se trata de ano bissexto, mesmo que em desempenho de funções em outro órgão, autarquia ou fundação pública, não sendo considerados os períodos de afastamentos estabelecidos nos termos do inciso do artigo 21 da Lei nº 7.756/2019.

§ 1º. A apuração do tempo previsto no *caput* deste artigo se dará dentro do ciclo avaliativo.

§ 2º. O servidor que no ciclo avaliativo não possuir o período mínimo de que trata o *caput* deste artigo não será avaliado.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 19. O preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual – FADI ficará a cargo das chefias imediatas ou mediatas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. O servidor, empregado público, agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias que possuir o tempo mínimo de avaliação de 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, ou 336 (trezentos e trinta e seis) dias em ano bissexto, e, no momento da avaliação, estiver afastado de suas funções, poderá ser avaliado no seu retorno.

§ 2º. Compete à chefia imediata do servidor colher a assinatura do avaliado e encaminhar à Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 3º. O servidor, empregado público, agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias será cientificado a respeito de sua avaliação para manifestação, sendo consignado para tanto o prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O servidor, empregado público, agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias que não tomar ciência, assinando sua avaliação no prazo de 15 (quinze) dias ficará sem avaliação do ciclo correspondente.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 20. Ao servidor, empregado público, agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias que discordar, em qualquer das etapas, da avaliação de desempenho individual, fica assegurado o direito de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua ciência, utilizando o instrumento de Recurso da Avaliação de Desempenho Individual – RADI, na forma do Anexo III deste Decreto, apresentando os argumentos e provas pertinentes.

§ 1º. Os recursos referentes às avaliações de desempenho individual deverão ser apresentados ao avaliador, a quem competir, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, analisar o pedido, manifestar-se em relação às alegações do avaliado, fundamentar a sua posição e, em seguida, encaminhar à CAD para deliberação e decisão.

§ 2º. Os recursos deverão ser analisados e decididos pela CAD no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação, por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 21. O recurso interposto fora do prazo será, liminarmente, indeferido.

Art. 22. Os prazos fixados neste Decreto serão computados, excluindo-se o diado início e incluindo-se o dia do vencimento.

CAPÍTULO VIII DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 23. A progressão horizontal é a passagem do servidor ou empregado público, inclusive agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, da referência em que se encontra para outra, imediatamente superior a que se encontra, dentro do nível de subsídio do cargo que ocupa, pelo critério de merecimento, observadas as normas contidas na Lei nº 7.756/2019 e suas alterações e regramentos contidos neste Decreto.

Art. 24. Aos servidores e empregados públicos municipais que permanecerem no regime de vencimentos aplicam-se aos critérios de avaliação para fins de progressão horizontal previstos na Lei nº 7.756/2019.

Parágrafo único. O padrão de vencimentos dos nominados no *caput* deste artigo estão dispostos no artigo 14 e seus anexos da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008.

Art. 25. Para fazer jus à progressão horizontal o servidor e empregado público municipal deverá cumulativamente:

I - cumprir o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento ou subsídio em que se encontra, a contar da data da última progressão;

II - obter, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas duas últimas avaliações de desempenho funcional

consideradas, conforme as normas dispostas neste decreto;

III - estar no efetivo exercício de seu cargo ou ocupando cargo em comissão/confiança ou função gratificada no Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como servidores requisitados e/ou cedidos, nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 26. Para fins da progressão horizontal, será desconsiderada do interstício de 2 (dois) anos a avaliação de desempenho funcional anual do servidor que no período avaliado tenha incorrido em:

I - penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal;

II - falta injustificada;

III - licença para trato de interesses particulares;

IV - licença por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a), nos termos da Lei nº 4.009/1994, quando superior a 30 (trinta) dias, ininterruptos ou não, no período de avaliação;

V - licença para tratamento de saúde, superior a 30 (trinta) dias, ininterruptos ou não, no período de avaliação, exceto as licenças por doenças graves, especificadas em rol taxativo da Lei nº 4.009/1994, por doença ocupacional e por acidente em serviço;

VI - licença por motivo de doença em pessoa da família, superior a 30 (trinta) dias, ininterruptos ou não, no período de avaliação;

VII - prisão superior a 30 dias;

VIII - afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do Art. 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Caso não alcance o percentual mínimo da média das duas últimas Avaliações de Desempenho Funcional no interstício, o servidor e o empregado público, inclusive agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, permanecerá na situação em que se encontra, devendo aguardar a próxima avaliação anual, para efeito de nova apuração de merecimento, objetivando a progressão horizontal.

Art. 27. O servidor e o empregado público, inclusive agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 25 deste Decreto passará para a referência de vencimento ou subsídio seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 28. A progressão horizontal fica condicionada ao efetivo exercício do cargo, além dos critérios dispostos na Lei nº 7.756/2019 e no artigo 26 deste Decreto, não se computando para efeito da integralização do período de 2 (dois) anos, o tempo que o servidor público se encontrar, por qualquer motivo, afastado do cargo, exceto nos casos de:

I - férias;

II - férias-prêmio;

III - prêmio incentivo;

IV - doação de sangue e para alistar-se como eleitor até 1(um) dia;

V - casamento, até 8 (oito) dias consecutivos;

VI - luto até 8 (oito) dias consecutivos, pelo falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padastro, filhos, enteados, menor sob guarda oututela e irmãos;

VII - para comparecimento a congresso ou outro evento científico, quando autorizado pelo titular da pasta em que estiver lotado;

VIII - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

IX - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

X - licença gestante, adotante e paternidade;

XI - licença para tratamento da própria saúde, por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

XII - licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 1º. O afastamento decorrente de licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, isolado ou cumulativamente, fica limitado a 30 (trinta) dias, para fins da progressão horizontal.

§ 2º. Aos empregados públicos, vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicam-se os prazos de afastamentos dispostos na mencionada legislação trabalhista, para fins da progressão horizontal.

Art. 29. O servidor ou empregado público, aprovado e certificado em curso de ensino fundamental, ensino médio, em curso de graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, nas modalidades presencial, presencial com disciplina semipresencial e a distância, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado às atribuições do seu cargo ou emprego público poderá requerer a progressão por escolaridade.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, os cursos apresentados deverão ter sido ministrados por instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, por Sistemas Estaduais de Educação ou, em casos específicos, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º. Os certificados ou diplomas de conclusão dos cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado realizados em universidades estrangeiras deverão estar acompanhados da homologação em legislação específica.

§ 3º. Os cursos a que se refere o *caput* deverão apresentar compatibilidade entre a carga horária e o período de realização, atestados no respectivo documento comprobatório.

§ 4º. O servidor e empregado público que tiver realizado mais de um curso em períodos que coincidam parcial ou totalmente deverá optar pela apresentação de penas 1 (um) para fins de progressão por escolaridade, sendo vedado o aproveitamento do outro em qualquer época ou circunstância.

Art. 30. Para solicitar a progressão por escolaridade da espécie

aperfeiçoamento profissional, qualificação e requalificação, ensino fundamental; ensino médio e de graduação nas modalidades tecnólogo, bacharelado e licenciatura presenciais, presenciais com disciplinas semipresenciais ou a distância, conforme dispuser o respectivo plano de carreira, deverão ser apresentados requerimentos específicos e documentos comprobatórios de sua conclusão, observadas as exigências previstas em legislação esp

Art. 31. Para solicitar a progressão horizontal por escolaridade da espécie pós- graduação *lato sensu*, os servidores e empregados públicos deverão apresentar requerimento específico para cada curso apresentado e para cargo efetivo ocupado ou emprego público ocupado, e documento que certifique ou declare a conclusão do curso.

Art. 32. Para solicitar a progressão por escolaridade decorrente da conclusão de cursos de mestrado e doutorado presenciais, presenciais com disciplinas semipresenciais ou a distância serão aceitos aqueles realizados em instituição comprovadamente credenciada, mediante apresentação de requerimento e do documentocomprobatório.

Art. 33. O requerimento para a obtenção da progressão por escolaridade será protocolado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, devendo os documentos comprobatórios das respectivas formações serem apresentados em original, acompanhados de cópia, que será autenticada por servidor do setor responsável pelo recebimento, ou autenticada em cartório.

§ 1º. A análise do requerimento deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da integralidade da documentação exigida, pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Os fluxos e procedimentos para a apreciação dos requerimentos serão definidos em Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º. Para efeito de progressão horizontal, os cursos mencionados nos incisosII, alínea *b*, inciso III alíneas *a* e *b*, inciso IV alínea *a*, do artigo 23 da Lei nº 7.756/2019, devem ter relação com a área de atuação e ligação com as atribuições do cargo ocupado, atestado pelo titular da secretaria ou órgão de igual nível hierárquico onde esteja lotado o servidor.

§ 4º. Na hipótese de conclusão dos cursos a que se refere o inciso IV, do artigo 23 da Lei nº 7.756/2019, o servidor ou empregado público, quando da progressão, avançará 2 (duas) referências de subsídio, no caso de mestrado, e 3 (três) referências de subsídio, no caso de doutorado.

§ 5º. Caso o secretário ou o titular esteja, por qualquer motivo, impedido de se pronunciar sobre a relação entre o curso de graduação e de pós-graduação, concluído pelo servidor ou empregado público, e sua área de atuação, caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional fazê-lo, consultando entidades de ensino ou autoridades educacionais.

Art. 34. A concessão de níveis de vencimentos decorrente da progressão por escolaridade e seus efeitos financeiros ocorrerão nos termos do artigo 29 da Lei 7.756/2019.

Art. 35. Após concluído o estágio probatório, o servidor que obtiver a estabilidade no serviço público, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, fará jus aos avanços na tabela de subsídios, obedecidos os requisitos previstos nos artigos 22, 23 e 29 da Lei nº 7.756/2019.

CAPÍTULO IX DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 36. As promoções verticais, nos termos da Lei nº 7.756/2019 e da Lei nº 7.799/2019, serão concedidas aos servidores e empregados públicos após o cumprimento do interstício de 10 (dez) anos, desde que verificadas o cumprimento das exigências dos incisos do artigo 32 da Lei nº 7.756/2019.

Art. 37. A promoção vertical fica condicionada ao efetivo exercício do cargo, além dos critérios dispostos na Lei nº 7.756/2019, não se computando para efeito da integralização do período de 10 (dez) anos, o tempo que o servidor público municipal se encontrar, por qualquer motivo, afastado do cargo, exceto nos casos de:

I - férias;

II - férias-prêmio;

III - prêmio incentivo;

IV - doação de sangue e para alistar-se como eleitor até 1(um) dia;

V - casamento até 8 (oito) dias consecutivos;

VI - luto, até 8 (oito) dias consecutivos, pelo falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padastro, filhos, enteados, menor sobguarda ou tutela e irmãos;

VII - para comparecimento a congresso ou outro evento científico, quando autorizado pelo titular da pasta em que estiver lotado;

VIII - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

IX - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

X - licença gestante, adotante e paternidade;

XI - licença para tratamento da própria saúde, por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

XII - licença por motivo de doença em pessoa da família, respeitado o prazo do inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 7.756/2019.

§ 1º. O afastamento decorrente de licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, isolado ou cumulativamente, fica limitado a 30 (trinta) dias, para fins da promoção vertical.

§ 2º. Aos empregados públicos municipais, vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicam-se os prazos de afastamentos dispostos na mencionada legislação trabalhista

para fins da promoção vertical.

Art. 38. Para fazer jus à promoção vertical o servidor e empregado público municipal deverá protocolar requerimento no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 39. Os processos administrativos de que trata o artigo 38 deste Decreto, serão remetidos à Comissão de Desenvolvimento Funcional, que verificará o fiel cumprimento dos §§ 1º e 2º do artigo 32 da Lei nº 7.756/2019, e, após a emissão do parecer favorável, serão remetidos ao Secretário Municipal de Administração para emissão do devido ato administrativo e posterior pagamento nos moldes do parágrafo único do artigo 34 da referida lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidas pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração, obedecendo a legislação pertinente.

Art. 41. Nos procedimentos de avaliação, serão aplicadas as disposições da Lei Municipal 7.756/2019, sem prejuízo das normas disciplinares e éticas direcionadas aos agentes públicos municipais.

Art. 42. Para os servidores que fariam jus a progressão horizontal em 2020, será considerada a última avaliação bienal 2016/2018 para fins de obtenção da média de duas avaliações, conforme preceitua os critérios de avaliação da Lei nº 7.756/2019.

Parágrafo único. Os servidores que foram avaliados e progredidos no biênio 2017/2019, obedecerão os critérios de avaliação anual, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei 7.756/2019, tendo em vista que somente farão jus a progressão horizontal em 2021, quando obtiverem as duas avaliações anuais, sendo uma referente a 2020 e outra em 2021.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I
(DECRETO Nº 31.090/21)

A metodologia de pontuação de cada critério e apuração da nota final seguirá o procedimento descrito abaixo:

I – postura profissional – pontuação máxima: 10 (dez);
II – trabalho em equipe – pontuação máxima: 15 (quinze);
III – aplicação de normas e procedimentos – pontuação máxima: 10 (dez);

IV – iniciativa e capacidade em lidar com situações novas e inusitadas –

pontuação máxima: 12 (doze);

V – conhecimentos técnicos – pontuação máxima: 9 (nove);

VI – qualidade do trabalho – pontuação máxima: 16 (dezesseis);

VII – produtividade e resultados do trabalho – pontuação máxima: 20 (vinte);

VIII – aproveitamento em programas de capacitação – pontuação máxima: 8 (oito).

§ 1º. Cada um dos critérios será avaliado segundo a seguinte escala de frequência com a respectiva atribuição de peso:

a) não demonstra: não apresentou o que era esperado, considerando a sua experiência profissional e contexto de trabalho/função; atribuindo-se peso 0 (zero).

b) demonstra poucas vezes: apresentou poucas vezes o que era esperado, observando-se a entrega desejável em poucas situações, considerando a sua experiência profissional e contexto de trabalho/função; atribuindo-se peso 0,33 (trinta e três décimos);

c) demonstra muitas vezes: aproximou-se do que era esperado e atendeu em boa parte aos padrões de desempenho, considerando a sua experiência profissional e contexto de trabalho/função; atribuindo-se peso 0,66 (sessenta e seis décimos);

d) sempre demonstra: entregou totalmente o que era esperado e atendeu plenamente aos padrões de desempenho, considerando a sua experiência profissional e contexto de trabalho/função; atribuindo-se peso 1 (um).

§ 2º. O resultado da avaliação individual do servidor, empregado público municipal e ao ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será apurado segundo as fórmulas a seguir:

Pontos obtidos em cada critério da avaliação individual:

$$Aci = \text{Peso} \times \text{pontuação máxima}$$

Total de Pontos obtidos:

$$NS = \text{Soma (AC I:AC VIII)}$$

Onde:

i = varia de I a VIII, correspondendo aos critérios descritos nos incisos do artigo 15 deste Decreto.

ACi = Avaliação do Critério i, representado por AC I a AC VIII

Peso = peso atribuído conforme aplicação da escala de frequência

Pontuação máxima = limite superior atribuído a cada um dos critérios avaliativos, conforme consta nos incisos de I a VIII do presente artigo.

NS = Nota do Servidor, composta pela somatória de pontos de AC I a AC VIII.

**ANEXO II
(DECRETO Nº 31.090/21)**

ANEXO II - FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL										
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO										
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL										
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO										
Nº FUNCIONAL:		NOME:			PERÍODO AVALIADO:					
CARGO/FUNÇÃO:			LOTAÇÃO:			LOCALIZAÇÃO:				
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR										
Nº FUNCIONAL:		NOME:								
CARGO/FUNÇÃO:			LOTAÇÃO:			LOCALIZAÇÃO:				
CRITÉRIO	ESCALA DE FREQUÊNCIA									
	Pontuação Máxima	Não Demonstra	Demonstra Poucas Vezes		Demonstra Muitas vezes		Sempre Demonstra		PONTOS OBTIDOS	
		Avaliado	Avaliador	Avaliado	Avaliador	Avaliado	Avaliador	Avaliado	Avaliador	Avaliado
I - Postura Profissional: atua com esmero no cumprimento dos seus deveres, seguindo os preceitos morais e éticos no exercício do cargo, primando pela assiduidade e pontualidade.	10									
II - Trabalho em Equipe: relaciona-se de forma cordial com as pessoas de diversos níveis hierárquicos e culturais, de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo, bem como desenvolve tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados efetivos para a instituição, colaborando com o desenvolvimento dos trabalhos.	15									
III - Aplicação de Normas e Procedimentos: conhece e aplica corretamente as normas legais, regimentais e procedimentais e respeita a hierarquia instituída.	10									
IV - Iniciativa e Capacidade de Lidar com Situações Novas e Inusitadas: demonstra iniciativa e proatividade na execução de suas atividades, bem como apresenta alternativas para solucionar problemas e situações inesperadas, contribuindo para tornar o trabalho mais produtivo e eficaz.	12									
V - Conhecimentos Técnicos: domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições.	9									
VI - Qualidade do Trabalho: planeja e realiza as atividades com exatidão e clareza, evitando o retrabalho.	16									
VII - Produtividade e Resultados do Trabalho: realiza o trabalho com rapidez e rendimento adequado, levando em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho.	20									

VIII - Aproveitamento em Programas de Capacitação: aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação e dissemina-os no ambiente de trabalho, visando à melhoria do serviço público prestado.	8									
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS										
OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – AVALIADOR										
OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – AVALIADO										
CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL										
NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL										
LOCAL E DATA	NOME/ASSINATURA DO AVALIADOR CARGO/FUNÇÃO		DECLARO QUE TOMEI CIÊNCIA DO RESULTADO DA MINHA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL NESTA DATA E QUE: <input type="checkbox"/> CONCORDO COM O RESULTADO OBTIDO NA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO <input type="checkbox"/> DISCORDO DO RESULTADO OBTIDO NA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO, E IREI INTERPOR OS RECURSOS CABÍVEIS, COM OS FUNDAMENTOS PERTINENTES, NOS PRAZOS REGULAMENTARES.							
			LOCAL E DATA				NOME/ASSINATURA DO AVALIADO CARGO/FUNÇÃO			
COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL										
A comissão de avaliação de Desempenho - CAD, constituída legalmente, ratifica o resultado desta Avaliação de Desempenho Individual.										
ASSINATURA MEMBRO CAD			ASSINATURA MEMBRO CAD				ASSINATURA MEMBRO CAD			

**ANEXO III
(DECRETO Nº 31.090/21)**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</p>	RECURSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL- RADI
<p>À Comissão de Avaliação de Desempenho Individual,</p> <p>(NOME COMPLETO DO SERVIDOR), nº. funcional _____, nomeado para o cargo de _____, lotado na(o) _____, vem requerer revisão do resultado da Avaliação de Desempenho Individual, referente ao período de ___/___/___ a ___/___/___, por discordar do conceito atribuído ao(s) critério(s): _____ pelas seguintes razões:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nestes termos, Pede-se deferimento.</p> <p style="text-align: center;">Cachoeiro de Itapemirim, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Carimbo e Assinatura do Avaliado</p>	

PORTARIA Nº 1.184/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, *vinte e cinco por cento (25%)* de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que são ocupantes, em caráter permanente, a título de **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE**, nos termos dos artigos 75, 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
MARILENE DOS SANTOS DOMINGUES	SEME	2008/2018	22/08/2019	28.494/2019
ROSEMAR LEAL BOLOGNINI	SEME	2008/2018	01/07/2019	4910/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.185/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores constantes na relação abaixo, dez por cento (10%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente, a título de **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE**, nos termos dos artigos 75, 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, alterado pela Lei nº 7804/2020.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
BENY BARBARA SOARES SILVESTRE	SEME	2010/2020	28/02/2020	6484/2020
CATHARINA MARIA GAVA	SEME	2010/2020	03/03/2020	8295/2020
CELCINA CAROLA SANTOLINI VILELA	SEME	2010/2020	04/03/2020	8538/2020
CIRLENE SOARES COELHO SOUZA	SEME	2010/2020	28/02/2020	7934/2020
DELZIRA FRANCISCO LEANDRO SANTOS	SEME	2010/2020	28/02/2020	7808/2020
ELOÁ JANES MARIA GONÇALVES	SEME	2010/2020	19/02/2020	6739/2020
EGILDO ARAUJO DE SOUZA	SEME	2010/2020	05/05/2020	12.960/2020
MARCIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS BARBOSA	SEME	2010/2020	09/03/2020	4199/2020
MARENY PEREIRA DE FARIA	SEME	2010/2020	07/05/2020	13.205/2020

MARIA ELVIRA CARARO MARQUES	SEME	2010/2020	28/02/2020	6119/2020
MARIA LUCIA SOUZA COSTA	SEME	2010/2020	04/03/2020	8456/2020
MARIA NEUSA SARTÓRIO REIS	SEME	2010/2020	03/03/2020	8241/2020
ROSANE DE FÁTIMA LOURENÇO REIS	SEME	2010/2020	19/03/2020	11.017/2020
SINARA SCHUINA NUNES DE SOUZA	SEME	2010/2020	11/02/2020	5338/2020
TANIA MARIA VALIATE BARBOSA	SEME	2010/2020	14/05/2020	13.750/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.186/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, dez por cento (10%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente, a título de **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE**, nos termos dos artigos 75, 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, alterado pela Lei nº 7804/2020.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
ROSANA DIAS SANTANA	SEME	2005/2015	10/03/2020	9436/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.224/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor abaixo mencionado e lotado na SEME, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, nos termos do artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
BEATRIZ CORTES DE MIRANDA	AUX. DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	E	F	01/12/2019	878/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.225/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em visya o que consta no processo nº 47.908/2019, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor abaixo mencionado e lotado na SEME, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, nos termos do artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	BIENIO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
JELIANA GUALANDI DIAS	AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	2015/2017	B	C	02/02/2017
		2017/2019	C	D	02/02/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.226/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº **4.818/2020**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor abaixo mencionado e lotado na SEME, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, nos termos do artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	BIENIO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
ALINE ZUCOLOTTI MORENO	PROFESSOR PEB B	2014/2016	B	C	07/02/2016
		2016/2018	C	D	07/02/2018
		2018/2020	D	E	07/02/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a promoção horizontal, concedida ao referido servidor através da Portaria nº. 323/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.227/2021

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação dos servidores, relacionados em anexo, lotados na SEME, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2018/2020**, nos termos do artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2021

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.227/2021

SERVIDOR	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
AIRAN DA SILVA ROSA GARCIA	D	E	14/02/2020	6.704/2020
ALESSANDRA ANDRADE AMISTHÁ	I	J	28/02/2020	4.928/2020
ALESSANDRA MATIELO COSTALONGA	I	J	15/03/2020	7.777/2020
ANDREIA MARIN	A	B	01/02/2020	4.745/2020
ANDRESSA GUEDES RIBEIRO	A	B	31/01/2020	618/2020
CARLAS DE SOUZA	J	K	28/02/2020	4.814/2020
CAROLINE FERREIRA DE MELO	A	B	01/02/2020	4.829/2020
CATHARINA MARIA GAVA	J	K	28/02/2020	4.797/2020
DAIANE PALACIOS OLIVEIRA RAYMUNDO	A	B	01/02/2020	4.816/2020
DELZIRA FRANCISCA LEANDRO SANTOS	J	K	28/02/2020	4.924/2020
ELDA TEIXEIRA ALMEIDA	J	K	28/02/2020	4.924/2020
GEUDICEIA RIBEIRO	A	B	01/02/2020	4.745/2020
GILCILENE ALVES LOREDO SOUZA	G	H	15/03/2020	7.779/2020
GRACIELA ZERBONE NOGUEIRA PREATO	H	I	15/03/2020	7.956/2020
JACQUELINE ANGELO BORGES DA SILVA	D	E	14/02/2020	4.820/2020
JANIELE DE ANDRADE COSTALONGA	A	B	01/02/2020	4.800/2020

SERVIDOR	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
KATIA LIMA MATIELO	Q	R	07/03/2020	7.958/2020
LETICIA NASCIMENTO DOS SANTOS LEOPOLDO	I	J	01/02/2020	4.768/2020
LUCINE MARIA BOTELHO MORAES FRAGA	I	J	15/03/220	7.879/2020
MARCELA ARAUJO BARBOSA SILVA	A	B	01/02/2020	4.924/2020
MARCIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS BARBOSA	E	F	09/03/2020	7.778/2020
MARIA NEUSA SARTÓRIO REIS	J	K	28/02/2020	4.924/2020
POLYANNA LIMA COSTA DE OLIVEIRA	A	B	01/02/2020	4.773/2020
RAFAEL QUAIOTO	A	B	31/01/2020	602/2020
REBECCA FIEL NOBREGA	D	E	01/02/2020	7.960/2020
RITA DE CÁSSIA SOUTO BABISKI	J	K	10/02/2020	4.800/2020
ROSANGELA ROSA	H	I	15/03/2020	7.908/2020
SILVIA OLIVEIRA FONSECA	A	B	01/02/2020	4.928/2020
SIMONE REGINA GUEDES DA SILVA	F	G	04/02/2020	7.777/2020
TANIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	I	J	28/02/2020	4.928/2020
VANESSA DA CUNHA CAMARGO BAZONI	A	B	01/02/2020	13.533/2020
VANIA SUELY LUCAS DOS SANTOS	I	J	15/03/2020	7.777/2020
VIVIANE BUZATO GONÇALVES	I	J	28/02/2020	4.773/2020

PORTARIA Nº 1.233/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos n.ºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
JOÃO FRANCISCO PINHEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	SEMURB	14 DIAS	15/10/2021	240068/2021
RIELES RAMOS BARRETO	GARI	SEMO	05 DIAS	11/10/2021	240006/2021
ROZANA CARLA POP DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	03 DIAS	13/10/2021	240024/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.243/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 236532/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor **JOÃO BAPTISTA PERIM**, Motorista, lotado na SEME, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de setembro de 2021, conforme documentação médica e perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 236532/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de setembro de 2021, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 08 de outubro de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a licença para tratamento de saúde concedida ao referido servidor através da Portaria nº 1.199/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.244/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor abaixo mencionado e lotado na SEME, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2018/2020**, nos termos do artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
MARIA ELISABETH CAMPOS SECCO	PROFESSOR PEB BV	J	K	04/05/2020	233403/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.245/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 238877/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **JOÃO BAPTISTA PERIM**, Motorista, lotado na SEME, no período de 22 (vinte e dois) dias, a partir de 08 de outubro de 2021, conforme documentação médica e perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 238877/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 08 de outubro de 2021, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 30 de outubro de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 1.207/2021 e 1.208/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.246/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no Processo 239913/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **OZIEL FARIA DO NASCIMENTO**, Gari, lotado na SEMAG, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 14 de outubro de 2021, de acordo com relato e laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 239913/2021, do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de outubro de 2021, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 12 de janeiro de 2022, nos termos do do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.247/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 238956/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
BERNADETE ZANIVAM SCARTON	PROFESSOR PEB B	SEME	30 DIAS	08/10/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.248/2021**CONSIDERADEFETIVOEXERCÍCIOOAFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
SANDRA REGINA DOMINGOS DA FONSECA	SEME	13/10/2021	239157/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.249/2021**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
REJANE SANTANA COUTINHO PIN	SEME	29/10, 12/11, 26/11 e 29/11/2021	235780/2021 235776/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.250/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos n.ºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ALINE ANDRÉAO SCHETTINO	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	SEMUS	02 DIAS	05/10/2021	240066/2021
CINTIA DE CARVALHO QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	10 DIAS	20/10/2021	240756/2021
IONE MÁRCIA DE MORAES ERVATE	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMFA	06 DIAS	13/10/2021	240517/2021
LUCIANO DA PIEDADE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	10 DIAS	14/10/2021	240748/2021
NEIDE RACHEL MACHADO ORNELAS	PROFESSOR PEB B	SEME	06 DIAS	14/10/2021	240737/2021
NORMA PATRICIA FABRIS SCARPE	PROFESSOR PEB B	SEME	06 DIAS	13/10/2021	240767/2021
SILVIA RODRIGUES	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEME	02 DIAS	18/10/2021	240768/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.251/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.251/2021

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
AMANDA LYRA ZAGOTTO	AJUDANTE GERAL	SEME	09 DIAS	15/10/2021	240718/2021
GISELE CYSNE COIMBRA DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEME	02 DIAS	14/10/2021	240741/2021
HEVALDO BUENO CORRÊA JUNIOR	SECRETARIO ESCOLAR	SEME	05 DIAS	18/10/2021	240740/2021
IGOR COSTA MARQUES SANTOS	GARI	SEMAD	01 DIA	15/10/2021	240518/2021
JACQUELINE DOS SANTOS NUNES MAZIOLLI	PROFESSOR PEB B	SEME	05 DIAS	18/10/2021	240749/2021
JOÃO PAULO GAMA DOS SANTOS	MOTORISTA	SEMUS	07 DIAS	14/10/2021	240591/2021
LEANDRA KELLI MENGALI BAPTISTA	PROFESSOR PEB B	SEME	02 DIAS	07/10/2021	238879/2021
LUZIMAR MANHÃES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	07 DIAS 15 DIAS	09/03/2021 24/03/2021	234239/2021 234240/2021
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSOR PEB D	SEME	11 DIAS	19/10/2021	240745/2021
MARINÊS FERREIRA GOMES MACHADO	PROFESSOR PEB C	SEME	15 DIAS	18/10/2021	240519/2021
MARY LANE DA COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	02 DIAS	19/10/2021	240750/2021
MÔNICA PEREIRA JACINTHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	05 DIAS	18/10/2021	240520/2021
RODRIGO VIEIRA TRAVAGLIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEMUS	02 DIAS	18/10/2021	240743/2021
ROGELIANO DIAS CURCIO	PROFESSOR PEB C	SEME	05 DIAS	13/10/2021	240521/2021
ROSELANE DE ARAUJO LIMA BARREIRA	PROFESSOR PEB D	SEMDES	07 DIAS	18/10/2021	240765/2021

PORTARIA Nº 1.252/2021**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
VALDETE PASSONI DE OLIVEIRA	SEME	14/10/2021	239439/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.253/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 239124/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
HELDER TONETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	30 DIAS	05/10/2021	

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.254/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 241142/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
VALÉRIA GAVA GRILLO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	30 DIAS	20/10/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.255/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ALESSANDRA DAS GRAÇAS CAETANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB D	SEME	04 DIAS	18/10/2021	241145/2021
GISELLY LEITE COSTA LOPES	PROFESSOR PEB A	SEME	03 DIAS	19/10/2021	241293/2021
LESSANDRA VANINI MACATROZO	PROFESSOR PEB B	SEME	02 DIAS	13/10/2021	241206/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.256/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ARLETE LOPES VASCONCELOS DAUTH	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA	13/10/2021	241148/2021
CARLOS JORGE ANASTÁCIO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMUS	05 DIAS	18/10/2021	241294/2021
EDSON PRUDENTE MARINHO	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMMAT	01 DIA	22/10/2021	241297/2021
GIANI SILVA DUTRA	PROFESSOR PEB B	SEME	05 DIAS	19/10/2021	241149/2021
INEZ GOMES CAIADO	PROFESSOR PEB D	SEME	07 DIAS	20/10/2021	241146/2021
SABRINA DA SILVA LIMA	PROFESSOR PEB A	SEME	20 DIAS	21/10/2021	241292/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.257/2021**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
KARINE NEVES SILVA COELHO	SEMDES	16/11, 17/11, 18/11 e 19/11/2021	239619/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.258/2021**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.129/2021, com base nas Leis n.ºs. 7.653/2018 e 7678/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 233803/2021, resolve:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 233803/2021, bem como proceder ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 1.259/2021**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.129/2021, com base nas Leis n.ºs. 7.653/2018 e 7678/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 233460/2021, resolve:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 233460/2021, bem como proceder ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 1.260/2021**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente, a título de **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE**, nos termos dos artigos 75, 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
MARIA ELISABETH CAMPOS SECCO	SEME	2010/2020	06/01/2021	214/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.261/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
JOÃO FRANCISCO PINHEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	SEMURB	02 DIAS	07/10/2021	238880/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a licença para tratamento de saúde concedida ao referido servidor através da Portaria nº 1.199/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.262/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ALESSANDRO ORNELLAS SPEROTO	SEME	02/01, 06/01, 10/01 e 14/01/2022	232259/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.263/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas no Decreto nº 30.084/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 10933/2021, processo nº 238138/2021 e MEMOAD 10415/2021, processo nº 236540/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NINA LÚCIA RANGEL HOSKEN, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato conforme descrito abaixo, juntamente ao fiscal do Contrato, Jocimar Fernandes, designado através da Portaria nº 305/2021.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 030/2021 12/03/2021	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	Prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com a funcionalidade de <i>Gestão de Controle Interno</i>	41.236/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2021.

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral

PORTARIA Nº 1.264/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.097/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 10332/2021, processo nº 236248/2021 e MEMOAD 10933/2021, processo nº 238138/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora IVONE GOMES PAULINO, lotada na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato conforme descrito abaixo, juntamente ao fiscal do Contrato, Jocimar Fernandes, designado através da Portaria nº 305/2021.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 030/2021 12/03/2021	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	Prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com a funcionalidade de <i>Gestão de Cemitério</i>	41.236/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2021.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 1.265/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto 30.090/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 12027/2021, processo nº 241658/2021 e MEMOAD 10933/2021, processo nº 238138/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ELISETE FERREIRA SEMPRINI**, lotada na SEMMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato conforme descrito abaixo, juntamente ao fiscal do Contrato, Jocimar Fernandes, designado através da Portaria nº 305/2021.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 030/2021 12/03/2021	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	Prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com a funcionalidade de <i>Gestão Ambiental</i>	41.236/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2021.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1.266/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 230927/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para

tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
LUIZA CELES DA SILVA SANTANA	PROFESSOR PEB B	SEME	30 DIAS	30/08/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.267/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
JOSÉ GERALDO DE SOUZA	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMMAT	05 DIAS	20/09/2021	236442/2021
MARIANA FERRI DA ROCHA	PROFESSOR PEB A	SEME	03 DIAS	15/09/2021	236127/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.268/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ANDREIA SOARES GONÇALVES	PROFESSOR PEB C	SEME	04 DIAS	04/10/2021	238762/2021
MARCIA QUINELATO FALCONI	FONOAUDIÓLOGO	SEMUS	07 DIAS	01/10/2021	238774/2021
SORAYA DE SOUZA CAMPOS GAVA	PROFESSOR PEB C	SEME	05 DIAS	04/10/2021	238764/2021
VALERIA FLORINDO NETTO	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO	SEMUS	09 DIAS	29/09/2021	238778/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.271/2021

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.088, de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Resoluções nºs 748, 749 e 750, datadas de 27 de outubro de 2021, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 748, de 27 de outubro de 2021

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LAR JOÃO XXIII, DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o COMASCI, através da Resolução Nº 685, de 29 de abril de 2020, aprovou o repasse de recurso, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para custeio do Lar João XXIII. Recurso este, oriundo de Emenda Parlamentar, do Orçamento Geral da União, Programação nº 320120920200001, na modalidade de Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de custeio, do Lar João XXIII, no valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) mais os rendimentos, utilizados com Material e Montagem do Sistema Fotovoltaico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Resolução 749, de 27 de outubro de 2021

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LAR NINA ARUEIRA, DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o COMASCI, através da Resolução Nº 685, de 29 de abril de 2020, aprovou o repasse de recurso, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para custeio do Lar Nina Arueira. Recurso este, oriundo de Emenda Parlamentar, do Orçamento Geral da União, Programação nº 320120920200001, na modalidade de Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de custeio, do Lar Nina Arueira, no valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) mais os rendimentos, utilizados com pagamento de pessoal e aquisição de alimentos e materiais de manutenção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Resolução 750, de 27 de outubro de 2021

APROVA A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO COMASCI - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de

Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando as entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, conforme art. 10, da Resolução do COMASCI Nº 578, de 29 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Associação de Proteção e Assistência as Condenadas do município de Cachoeiro de Itapemirim – CNPJ Nº 23.024.549/0001-11 no COMASCI - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I - Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

LÍVIA DA SILVA MEATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 1.272/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 28.959/2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
DANIELLE MOREIRA FERREIRA GONÇALVES	SEME	07 DIAS	26/09/2021	235749/2021
JULIANA DA CONCEIÇÃO LIMA	SEMUS	05 DIAS	27/09/2021	235618/2021
KARLA BEATRIZ LOPES RABELLO	SEME	07 DIAS 04 DIAS	01/10/2021 08/10/2021	237399/2021
KEILA DE ALMEIDA DO VALE	SEMAD	09 DIAS	08/09/2021	232734/2021
MARCIA DA SILVA DUARTE MACHADO	SEME	03 DIAS	20/09/2021	234826/2021
RIVANIA SARDINHA SANTOS DIOGO	SEME	01 DIA	27/09/2021	235997/2021

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
SABRINA SILVA NEVES	SEME	07 DIAS	17/09/2021	234508/2021
SHIRIANA CONSUELO CHIPAMO LOCATELLI	SEMUS	14 DIAS 15 DIAS 60 DIAS	07/09/2021 21/09/2021 06/10/2021	232653/2021 235468/2021 238592/2021
TATIANE MORAES DA SILVA	SEME	05 DIAS	05/10/2021	237816/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.273/2021

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE CASAMENTO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ELIANE RIBEIRO DA SILVA	SEMDES	19/10/2021	241473/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.274/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
TAIS PATUSSI PIZETA	SEME	29/10, 12/11, 19/11 e 10/12/2021	237499/2021

TAMIRES SOUSA E SILVA	SEME	13/09, 14/09, 15/09 e 08/12/2021	231324/2021
-----------------------	------	-------------------------------------	-------------

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.275/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ELIANA APARECIDA COSTA PEREIRA	SEME	06/10/2021	238786/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.276/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.053/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 12062/2021 - Processo 241808/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA GADALY ALMEYDA ESLAVA**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 098/2020 21/09/2020	CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI - EPP	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de reforma, adaptação e revitalização do Campo de Futebol Society do Distrito de Conduru	1 - 1.149/2020

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis,

além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 641/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1.277/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.053/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 12062/2021 - Processo 241808/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA GADALY ALMEYDA ESLAVA**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 099/2020 22/09/2020	CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI - EPP	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de reforma, adaptação e revitalização da praça do Distrito de Conduru	1 - 1.146/2020

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 642/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1.278/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.053/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 12062/2021 - Processo 241808/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA GADALY ALMEYDA ESLAVA**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 263/2019 12/08/2019	CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI - EPP	Contratação de empresa para os serviços de reforma e ampliação da EMEB Sandra Monteiro Vargas Piassi, Rua Cariri, Bairro Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1- 37.527/2018

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 533/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1.279/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.053/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 12062/2021 - Processo 241808/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA GADALY ALMEYDA ESLAVA**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização

da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 107/2020 29/10/2020	RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA	Contratação de empresa de engenharia especializada em implantação de faixas e demais sinalizações para travessia de pedestres, Av. José Félix Cheim (Linha Vermelha) início no bairro Ferroviários e finaliza no Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1- 41.830/2019

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.266/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1.280/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

delegadas através do Decreto nº 31.053/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 12062/2021 - Processo 241808/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA GADALY ALMEYDA ESLAVA**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 014/2021 -FMS 13/07/2021	SDS CONSTRUTORA EIRELI	Contratação de empresa especializada em reforma sem acréscimo de área de edificação pública da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Pronto Atendimento (PA) Itaoca	19.774/2020

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 755/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**ORDEM DE REINÍCIO**

A Secretaria Municipal de Obras autoriza o reinício da obra do MURO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LAUDELINA LOUZADA, GUILHERME GORMES, FRANCISCO RUBIM E TRECHO DA RUA PROJETADA, BAIRRO CAMPO LEOPOLDINA – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES – CONTRATO 419/2019, CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA, , a partir da data do presente termo, a contagem do prazo estabelecido e mantidas as demais cláusulas contratuais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de outubro de 2021.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

BRUNA D'ASSUMPCÃO MATA
Fiscal da Obra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº: 4333/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 1438/2021
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 005/2020, da Secretaria de Esporte do Estado do Espírito Santo – Sesport
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 026/2021.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

CONTRATADA: SCLAN MALHAS LTDA

OBJETO: Aquisição de jogos de uniformes esportivos completos para atender os projetos e ações apoiadas e realizadas pela secretaria municipal de esporte e lazer e qualidade de vida – SEMESP.

VALOR: R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

NOTA DE EMPENHO: 12381/2021.

FISCAL: Rodolpho Silva Maia - Decerto: 30.111/2021 – Consultor Interno

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de outubro 2021.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte, lazer e Qualidade de Vida
Decreto n. 30.094/2021

AGERSA**PORTARIA Nº 087/2021**

O Diretor Presidente da **Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e Decreto Municipal nº 27.594/2018, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor **ELIAS CARNEIRO SARTORI**, do cargo de Diretor de Regulação II da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, a partir de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de outubro de 2021.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 088/2021

O Diretor Presidente da **Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e Decreto Municipal nº 27.594/2018, RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora **ANA BEATRIZ CUNHA MORAES** para exercer o cargo de Diretor de Regulação II da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, a partir de 01 de novembro de 2021, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em lei.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de outubro de 2021.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

IPACI**PORTARIA Nº 166/2021**

REVOGA A PORTARIA Nº 159, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 159, de 22/10/2021, que concedeu aposentadoria especial do magistério com proventos integrais à servidora pública municipal **SILVÂNIA MENEZES BAZETH**, conforme processo de protocolo nº 236968, de 01/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 28 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de outubro de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio do Leiloeiro Administrativo, torna Público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, objetivando alienação de **BENS IMÓVEIS** de propriedade do IPACI, através do site: <https://gestaodeleiloes.com.br/>. O Edital poderá ser retirado nos sites <https://gestaodeleiloes.com.br/> e www.ipaci.es.gov.br ou na sede do IPACI à Rua Rui Barbosa, 24, Apto 401, Ed. Santa Cecília, Centro, Cachoeiro de Itapemirim. Informações adicionais através do tel.: (28) 3155-5364 de 12:00 às 17:00h. E-mail: licitação@ipaci.es.gov.br. **Acolhimento dos lances a partir de 03/11/2021 às 17h. O Leilão será realizado no dia 23 de novembro de 2021, às 09h:30min.**

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 2021.

JACKSON JOSÉ CECCON
Leiloeiro Administrativo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 404/2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Sandro Dellabella Ferreira, a partir de 03/11/2021:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01 CARLOS RAMIREZ CARLOTO GOMES	AGP 01	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de outubro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 405 / 2021

ACRESCENTA O INCISO “X”, AO ARTIGO TERCEIRO DA PORTARIA Nº 380/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, ATRIBUINDO AO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COMPETÊNCIA PARA REALIZAR O ESTUDO E O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) EM SEU ÂMBITO;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art.1º Acrescenta-se competência ao Comitê da Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, alterando-se o artigo terceiro, da Portaria nº 380/2019, que passa ter em seu bojo o inciso “X”, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

X – Realizar o estudo e elaborar o plano de ação para implantação das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018) no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de outubro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 406 / 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIA Nº 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a execução de trabalho técnico específico, na forma da Portaria nº 86/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), a servidora relacionada abaixo:

I – Tamara Moureth Rosa

Art. 2º - O trabalho específico a ser desempenhado pela servidora acima consiste no monitoramento, acompanhamento, estudo, elaboração e implantação das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Art. 3º - Considerando o caráter contínuo do trabalho a ser executado, na forma do §2º, do Art.3º, da Portaria 86/2021, fixa-se o prazo de vigência da presente designação para dia 31 de dezembro de 2021, iniciando em 03 de novembro de 2021.

Art. 4º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de outubro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

JOAQUIM HUMBERTO BORGES, CPF: 283.457.627-00, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - LICENÇA PRÉVIA – LP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, e LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, no ano de 2021 por meio do processo 23182/2021, para a atividade de 18.05 - Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), localizada na Rua: Guido Carletti, s/nº, no Bairro Teixeira Leite, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3922021FAT

DAM:3704757

EXTRATO DE LICENÇA

MARCELO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, CNPJ Nº 30.825.470/0001-55, torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 078/2019, emitida por procedimento corretivo, válida até 08 de Outubro de 2021, por meio do processo digital nº 225975/2021 para a Atividade enquadrada no item 20.02 – Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos classe I (incluindo ferro velho) – Localizada à Av. Leopoldina Smarzarzo, Nº 273, Bairro Boa Esperança, Município de Cachoeiro De Itapemirim – ES, concedida anteriormente à MARCELO LEMOS MORAES 04237842770, CNPJ Nº 30.825.470/0001-55.

Protocolo: 3932021FAT

DAM:3704760



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS**Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio